

PARECER Nº 514/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0445/2002.

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca objetiva determinar que o Executivo divulgue através do Diário Oficial, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, a relação de todos os Alvarás de Estacionamento de Taxis concedidos no Município de São Paulo, procedendo, ainda, mensalmente sua atualização.

Justifica o nobre autor a necessidade de oferecer maior transparência ao processo de concessão de Alvarás de Estacionamento de Táxis, favorecendo o melhor controle dos pontos existentes e evitando alterações irregulares ou a comercialização em paralelo às concessões oficiais.

Consta informações do Executivo, por meio do Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Transportes, de que existe número fixo de pontos de táxis, bem como de que Decreto Municipal datado de 1996, sem precisá-lo, obsta a emissão de novos alvarás, o que tem sido obedecido há mais de sete anos tornando desnecessária sua atualização.

Visto que há uma proliferação de pontos de táxis na cidade, leva-nos a crer diante da informação prestada que a maioria são irregulares e, portanto, não poderiam estar instalados, o que vem corroborar com a necessidade de sua divulgação para maior fiscalização e transparência pelos órgãos públicos e pela população, atendendo aos princípios que regem a administração pública.

Observamos que consoante parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, o presente projeto é de deliberação pelas Comissões, dispensada a votação em Plenário. Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/04/03.

Dr. Farhat - Presidente

Roger Lin - Relator

Carlos Neder

Raul Cortez

Zélia Lopes - D. Zélia